



ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS



ANEXO I - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Licitação nº 2020.01.23.001C
Tomada de Preços nº 2010.01.23.001C

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Tarrafas

Através do presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas na no Edital de Tomada de Preços nº 2020.01.23.001C, com data de abertura marcada para o dia 21 de fevereiro de 2020, às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Castro Alves S/N - Bairro Centro, Tarrafas/CE.

Declaramos, ainda, que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da presente licitação.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VR MENSAL	VR TOTAL
01	MÊS	11	Locação de 01 (um) veículo, tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 05 (cinco) portas, combustível flex, potência mínima 1.0, ano de fabricação mínimo 2018, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Tarrafas - CE, durante o exercício financeiro de 2020.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Valor Global da Proposta R\$: _____ (_____)

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ: _____

Validade de validade da Proposta: ____ (_____) dias.

Prazo de Execução dos serviços: de acordo com o Edital

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura e Identificação

Carimbo CNPJ



ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.23.001C

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS E
DO OUTRO _____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Castro Alves S/N, Centro, Tarrafas - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 00.484.784/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Valdeci Ferreira Lêu residente e domiciliado em Tarrafas - Ceará, doravante denominada de CONTRATANTE, e _____, com sede em _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) sócio(a) _____ Portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, ora denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, conforme como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo nº 2020.01.23.001C, na modalidade Tomada de Preços nº 2020.01.23.001C do tipo menor preço, regime de execução indireto, sob a regência da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal

1.1 - O presente contrato tem com o fundamento a Tomada de Preços nº 2020.01.23.001C, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tarrafas, Sr. Valdeci Ferreira Lêu e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 - Locação de 01 (um) veículo, tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 05 (cinco) portas, combustível flex, 1.4 (mínimo), ano de fabricação mínimo 2018, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Tarrafas - CE, durante o exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

3.1 - A Contratante pagará á Contratada, o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - Do reajustamento de Preço

4.1 - Os preços pactuados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência da Prorrogação



**ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS**



5.1 - O Contrato terá vigência da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações Contratuais

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93; e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da forma de Pagamento:

7.1 - O pagamento se dará pela CONTRATANTE, de acordo com a prestação dos serviços, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

7.2 - As faturas deverão ser apresentadas à contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para fins de conferência e atesto da prestação dos serviços licitados.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados em até o 10º (décimo) dia, após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA.

7.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

7.5 - Nenhum pagamento isentará a contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos serviços prestados.

7.6 - Será efetuada por esta Câmara a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.7 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

9.1 - Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.



**ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS**



9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

9.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a)- advertência

b)- multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Câmara Municipal de Tarrafas;

b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de credito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Tarrafas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

10.2- A sanção de que trata o subitem 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS



11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei das Licitações.

11.3- É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Dotação Orçamentária

12.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, correrão por conta da dotação orçamentária de nº 01.0100.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal - Elemento de Despesas: 3.3.90.36/39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Jurídica, com recursos oriundos de repasses de duodécimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vinculação Contratual

13.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 2020.01.23.001C, modalidade Tomada de Preços nº 2020.01.23.001C, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosa obediência ao Edital, seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e à proposta de preço da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tarrafas, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tarrafas-Ceará, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF _____

02. _____ CPF _____



ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECER E ACEITAR TODAS AS CONDIÇÕES DESTA
TOMADA DE PREÇOS
Edital da Tomada de Preços n. 2020.01.23.001C

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, ora representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e portador do RG nº _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Administrativo de Licitação nº 2020.01.23.001C, na modalidade Tomada de Preços nº 2020.01.23.001C, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes desta Tomada de Preços e seus anexos.

Local e data

Assinatura
Identificação da Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Edital da Tomada de Preços n. 2020.01.23.001C

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, ora representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Administrativo de Licitação nº _____, na modalidade Tomada de Preços nº 2020.01.23.001C, atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em cumprimento, ainda, ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos e maior de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura

Identificação da Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Edital da Tomada de Preços n. 2020.01.23.001C

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, ora representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Administrativo de Licitação nº 2020.01.23.001C, na modalidade Tomada de Preços nº 2020.01.23.001C, que não foi considerada inidônea por nenhum Órgão da Administração Pública..

Local e data

Assinatura
Identificação da Assinatura



**ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS**



TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.23.001C

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo, tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 05 (cinco) portas, combustível flex, 1.4 (mínimo), ano de fabricação mínimo 2018, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Tarrafas - CE, durante o exercício financeiro de 2020.

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VR MENSAL	VR TOTAL
01	MÊS	11	Locação de 01 (um) veículo, tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 05 (cinco) portas, combustível flex, 1.4 (mínimo), ano de fabricação mínimo 2018, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Tarrafas - CE, durante o exercício financeiro de 2020.	4.000,00	44.000,00

LOTE 1: (Exclusivo para ME/EPP)

4. REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, constando nos autos do processo.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

5.1. A presente licitação justifica-se na necessidade da locação de veículo para ficar à disposição da Câmara Municipal de Tarrafas, para ser utilizado nos deslocamentos de membros do Poder Legislativo, para utilização em ações relativas ao serviço público.

6.0. DO CONTRATO

6.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.



**ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TARRAFÁS**



6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (caso existentes), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

6.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

7.5 – Arcar com o combustível e a manutenção do veículo locado.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

8.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara de Tarrafás.

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.0. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei de Licitações.

10.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento se dará pela CONTRATANTE, de acordo com a prestação dos serviços, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

10.2 - As faturas deverão ser apresentadas à contratante até o 5º (quinto) dia do mês



**ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS**



subsequente, para fins de conferência e atesto da prestação dos serviços licitados.

10.3 - Os pagamentos serão efetuados em até o 10º (décimo) dia, após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA, ou por outro meio legalmente aceito.

10.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

10.5 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos serviços prestados.

10.6 - Será efetuada por esta Câmara a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.7 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a)- advertência

b)- multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Câmara Municipal de Tarrafas;

b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Tarrafas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2- A sanção de que trata o subitem 14.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV,



ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS



parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

12.3. É dever da Contratada reconhecer a supremacia da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, estão consignadas na seguinte Dotação Orçamentária: nº 01.0100.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal - Elemento de Despesas: 3.3.90.36/39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Jurídica, com recursos oriundos de repasses de duodécimos.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Tarrafas, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Tarrafas, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

14.2. A CPL não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

14.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

14.4. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados a Comissão de Licitação.

14.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

14.8. É vedada a subcontratação parcial ou total para execução dos serviços, objeto desta licitação.

Valdecir Ferreira Lêu
Valdecir Ferreira Lêu
Câmara Municipal de Tarrafas
Presidente